

MEMORANDO ADM Nº 001/2025 JCFL
SETOR ADMINISTRATIVO
CONSÓRCIO PCJ

Americana, 06 de janeiro de 2025

De: JOÃO CARLOS FIGUEIREDO LOPES – Encarregado Administrativo
Para: LILIAN BOZZI – Assessora Jurídica
C/c: FRANCISCO CARLOS CASTRO LAHÓZ – Secretário Executivo
C/c: SILMARA NONATO – Coordenadora Financeira

Assunto: Termo de Rescisão do Contrato nº 04/2024

Prezada Dra. Lilian Bozzi,

Considerando o pedido de demissão da prestadora de serviço Ramahiane Batista Bahia em 02 de dezembro de 2024 e rescisão finalizada/ encaminhada em 18/12/2024;

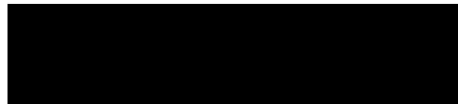
Considerando que o Gestor do Contrato manifestou o não interesse pela continuidade do Contrato Nº 04/2024; e

Considerando que a empresa AT Serviços de Terceirização Eireli-ME concordou com a interrupção do Contrato nº 04/2024 conforme Anexo I.

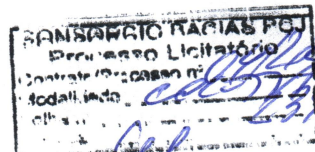
Tendo em vista os fatos acima, se faz necessária a elaboração de Termo de Rescisão Contratual para formalizar o encerramento do Contrato em questão.

Permaneço à disposição para esclarecimentos.

Atenciosamente,



JOÃO CARLOS FIGUEIREDO LOPES
COORDENADOR ADMINISTRATIVO
CONSÓRCIO PCJ



TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO Nº 04/2024, FIRMADO ENTRE O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DAS BACIAS DOS RIOS PIRACICABA, CAPIVARI e JUNDIAÍ (CONSÓRCIO PCJ) E A EMPRESA AT SERVIÇOS DE TERCEIRIZAÇÃO EIRELI-ME., PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DISPONIBILIZAÇÃO DE SECRETÁRIA BÁSICA PADRÃO PARA ATENDIMENTO NO ESCRITÓRIO DA ENTIDADE EM PIRACICABA.

DISPENSA DE LICITAÇÃO/COLETA DE PREÇOS Nº 07/2024

Pelo presente instrumento particular, o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DAS BACIAS DOS RIOS PIRACICABA, CAPIVARI E JUNDIAÍ – CONSÓRCIO PCJ** inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ/MF sob nº 56.983.505/0001-78, Inscrição Estadual sob nº 165.299.093-115, com sede na cidade de Americana, Estado de São Paulo, na Av. São Jerônimo, nº 3.100, Bairro Morada do Sol, neste ato representado por seu Presidente em exercício, Sr. **FERNANDO ARIANI MANGABEIRA ALBERNAZ**, brasileiro, casado, engenheiro mecânico, portador da Cédula de Identidade RG nº [REDACTED], inscrito no CPF sob o nº [REDACTED], com endereço comercial [REDACTED] CEP [REDACTED] 4, e, de outro lado, a empresa **AT Serviços de Terceirização Eireli - ME**, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda CNPJ/MF sob nº 21.698.843/0001-83, com sede em Piracicaba, Estado de São Paulo, na Rua Joaquim André, 849, sala 01, Bairro Paulista, Cep.: 13.400-850, neste ato representada por seu proprietário, Sr. **ARMANDO THOMAZIELLO JUNIOR**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade RG nº [REDACTED] do CPF nº [REDACTED], e-mail: [REDACTED], doravante designada **CONTRATADA**, têm entre si certo e ajustado a celebração do presente contrato, de acordo com as seguintes cláusulas e condições que reciprocamente outorgam e aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

1.1. Constitui objeto do presente instrumento, a rescisão unilateral do Contrato de Prestação de Serviços nº 04/2024 celebrado em 14/03/2024, no âmbito do processo de Coleta de Preços nº 07/2024, que possui como finalidade, a prestação de serviços de fornecimento de Secretária Básica para atendimento das demandas do Secretário Executivo da entidade, conforme Termo de referência que instruiu o processo.

1.2. O Gestor do contrato, atuando diretamente no acompanhamento da execução e fiscalização do contrato evidenciou a desnecessidade de continuidade do mesmo, em razão da natureza das atividades executadas pela equipe técnica que ocupa o escritório de Piracicaba e, da constante necessidade de envolvimento da equipe da própria entidade.

1.3. Por tais razões, a decisão pelo cancelamento foi feita em comum acordo entre as partes, visto algumas mudanças no planejamento da entidade e ingresso de novos colaboradores.

1.4. Justifica-se, portanto, a presente rescisão antecipada do contrato celebrado, por interesse mútuo das partes.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

2.1. A **CONTRATANTE** efetuará o pagamento integral de todos os valores que forem devidos referentes aos serviços prestados até a completa finalização dos mesmos e, respectiva emissão da respectiva fatura/nota fiscal, de acordo com os requisitos contratualmente previstos.

2.2. Para todos os fins legais, o presente Termo de Rescisão produzirá efeitos para fins de cessação da prestação de serviços a partir da assinatura do mesmo.

2.3. A **CONTRATADA**, fica ciente ainda, que deverá promover a destruição de quaisquer dados ou arquivos que contenham informações do **CONTRATANTE** e seus colaboradores, que foram disponibilizados para a execução contratual e que mantém em suas dependências.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA QUITAÇÃO MÚTUA

3.1. As partes dão entre si quitações mútuas relativamente à contratação havida, declarando inexistirem quaisquer pendências decorrentes do contrato original, conforme consignado na cláusula 2.1.

CLÁUSULA QUARTA - DA CONTRATAÇÃO ELETRÔNICA

4.1. As partes, inclusive suas testemunhas, reconhecem a forma de contratação por meios eletrônicos e digitais como válida e plenamente eficaz, constituindo título executivo extrajudicial para todos os fins de direito, uma vez que ela será realizada com assinatura eletrônica ou certificação digital devidamente reconhecidas e emitidas pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), conforme disposto pelo artigo 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

4.2. Estando assim ajustadas, depois de lido e achado conforme, as partes assinam por meio eletrônico, (ou certificação digital), de acordo com o disposto no Código de Processo Civil, o presente Instrumento e os dele derivados.

4.3. As partes receberão, via plataforma de coleta de assinaturas, a via assinada por todos ou, em se tratando de vias impressas, estando as partes de acordo, para o mesmo efeito de direito, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das

testemunhas abaixo nomeadas e subscritas, com efeitos retroativos produzidos desde a data de vigência do termo original, para todos os fins.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO CONTRATUAL

5.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Americana, para nele serem dirimidas eventuais dúvidas ou questões oriundas do presente aditamento contratual.

Americana, 07 de janeiro de 2025.

ARMANDO THOMAZIELLO JUNIOR
AT Serviços de Terceirização Eireli-ME.

FERNANDO ARIANI MANGABEIRA ALBERNAZ
CONSÓRCIO PCJ
CONTRATANTE

GESTOR DO CONTRATO E TESTEMUNHAS:

João Lopes Figueiredo Lopes
RG n.º [REDACTED]

Francisco Carlos Castro Lahóz
RG n.º [REDACTED]

De acordo com os termos do Termo de Rescisão Contratual:

Dra. Lilian Cristina de M. Guimarães Bozzi
Assessoria Jurídica – OAB/SP nº 173.711